

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E A COLÔMBIA (ACORDO No. 10)

ALADI/AAP.R/10.3
14 de maio de 1986

Terceiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, apresentados em boa e devida forma,

ACORDAM:

Artigo 1o.- Prorrogar pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 1o. de maio de mil novecentos e oitenta e seis, o Acordo no. 10 de Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980, subscrito entre ambos os países em 30 de abril de 1983.

Artigo 2o.- Incluir na lista de produtos negociados pela República Federativa do Brasil, registrada no Anexo I desse Acordo, o produto denominado "Filamento contínuo de raíom acetato", classificado no item 51.01.2.02 da Nomenclatura Aduaneira da Associação (NALADI), para a importação de até 1.300 toneladas anuais, de origem da República da Colômbia, mediante a redução de 100 por cento dos gravames em vigor na Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

A Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Fernando Paulo Simas Magalhães

Pelo Governo da República da Colômbia:

Ramiro Andrade Terán